



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111
Disponibilização: 20/06/2024
Publicação: 19/06/2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Tabela 02 do Anexo I-A; as Tabelas 01 e 02 do Anexo II-A; a Tabela 01 do Anexo III-A e as Tabelas 01 e 03 do Anexo IV, todas da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas a Tabela 02 do Anexo I-A, as Tabelas 01 e 02 do Anexo II-A, a Tabela 01 do Anexo III-A e as Tabelas 01 e 03 do Anexo IV, todas da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

TABELA 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	DAG-01	1
	Subchefe de Gabinete da Presidência	DAH-01	1
	Assessor Executivo	DAG-02-A	16
	Assessor de Gabinete I	DAG-03	3
	Assessor Especial da Presidência	DAG-04	3
	Assessor de Gabinete II	DAG-05	5
	Assessor Parlamentar	AP 01-25	85
	Assessor Técnico	AT 01-30	143

ANEXO II-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

TABELA 01**SECRETARIA GERAL**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	Secretário Geral	Subsídio	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	6
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO	Secretário Geral Adjunto	DAS-01-A	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	3
CHEFIA DE GABINETE	Chefe de Gabinete	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2

TABELA 02**ADVOCACIA GERAL**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO ADVOGADO GERAL	Advogado Geral	DAS-01	1
	Consultor Jurídico Chefe	DAS-03-A	1
	Consultor Jurídico do Gabinete	DAS-04-A	2
	Chefe de Gabinete	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	5
GABINETE DO ADVOGADO GERAL ADJUNTO	Advogado Geral Adjunto	DAS-02	1
	Consultor Jurídico do Gabinete	DAS-04-A	2
	Assessor Especial	AE 01-05	4
	Assessor de Direção	AS 01-07	2

ANEXO III-A**ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA****TABELA 01****REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE GABINETES**

Código	Valor (R\$)
DAG-01	24.000,00
DAG-02	18.500,00
DAG-02-A	13.420,00
DAG-03	6.160,00
DAG-04	4.400,00
DAG-05	2.160,00
DAG-06	1.412,00

ANEXO IV**ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA****TABELA 01****REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

Código	Valor (R\$)
Subsídio	27.000,00
DAS-01-A	23.500,00
DAS-01	21.500,00
DAS-02	19.500,00
DAS-03	16.350,00
DAS-03-A	14.715,00
DAS-04	13.000,00
DAS-04-A	9.920,00
DAS-05	7.040,00
DAS-06	4.400,00
DAS-07	2.720,00

TABELA 03**REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

Código	Valor (R\$)
AS-01	1.412,00
AS-02	1.600,00
AS-03	2.000,00
AS-04	2.200,00
AS-05	2.900,00
AS-06	3.300,00
AS-07	3.520,00

” (NR)

Art. 2º Os desdobramentos dos Códigos realizados por esta Lei Complementar decorrem exclusivamente em razão das diferentes atribuições e responsabilidades, ficando vedada a equiparação por analogia com quaisquer cargos e funções.

Art. 3º As despesas para efetivação das alterações promovidas por esta Lei Complementar devem ser suportadas pelas dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 19/06/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049912327** e o código CRC **1ABC36DB**.

Referência: Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.003275/2024-31

SEI nº 0049912327